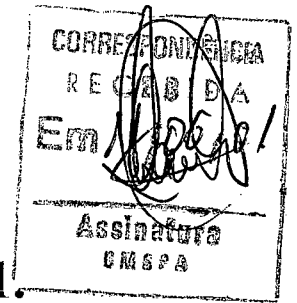




Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 044 /2001.**

**Dispõe sobre o pagamento de precatórios judiciais pendentes, nos termos da Constituição Federal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constante de precatórios judiciais pendentes de liquidação, serão pagos aos respectivos credores em até 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas, mediante Guia de Depósito expedida pela autoridade competente.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os débitos:

**I** – referente a créditos definidos como de pequeno valor; considerando para tanto os de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que poderão ser pagos dentro dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;

**II** – os de que trata o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a transacionar o pagamento dos precatórios fora do prazo estabelecido no art. 1º, quando houver relevante interesse público.

  
**Paulo Lobo**  
PREFEITO  
P.M.S.P.A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de Junho de 2001.

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 12 de Junho de 2001

  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

  
PAULO LOBO  
= Prefeito =

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Em 26 de Junho de 2001

  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**


Em 21 de Junho de 2001

  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**APROVADO**

**2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA**

Em 21 de Junho de 2001

  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Homógenes Freire da Costa, 179

VEREADOR STÉFANO NUNES LEITE

AO EXMº SR.

VEREADOR JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 21 de junho de 2001

José Valdezir Pereira de Lima

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2001.**

O Vereador subscrito, com assento nesta Casa de Leis da Bancada do PT do B, vem após o Douto Plenário, apresentar EMENDA SUPRESSIVA ao Art. 2º, do Projeto de Lei nº 044/2001, da lavra do Chefe do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 017/2001, a qual dispõe sobre o pagamento de precatórios judiciais pendentes, nos termos da Constituição Federal: como segue;

Art. 1º - .....

Parágrafo Único - .....

I - .....

II - .....

Art. 2º - **S U P R I M I D O**

**REJEITADO**

Em 21 / 06 / 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

São Pedro da Aldeia, 19 de 2001.

STÉFANO NUNES LEITE

=Vereador=

PT do B